



### PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº: 001/2017

#### SELEÇÃO DE INTERESSADOS NO USO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE BAR, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 15ª TAÇA MINAS SÃO PAULO DE FUTSAL.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, independente de licitação, pelo qual a Administração consente que o particular se utilize de bem público, a título gratuito ou oneroso, com prazo determinado, conforme melhor recomendar o interesse público.

Através do edital de seleção a Administração resguarda o princípio da impessoalidade, bem como busca obter a melhor proposta.

Faz saber a todos que o presente edital, vir e nele estejam interessados, que será realizado no dia 05 **de Janeiro de 2018, às 14:00 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal**, a seleção dos interessados no uso de áreas para instalação de bar, durante a realização da 15ª Taça Minas São Paulo de Futsal, que se realizará de 08 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018, com jogos diários, a partir das 19 horas, no Poliesportivo Municipal Professor Helcias Rocha, situado na Av. Guarda Mor Carneiro, s/nº, centro, nesta, nos termos e condições estipulados no presente Edital, e anexos.

#### **1. - Da Organização**

1.2 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 314, de 03 de Julho de 2017, com poderes especiais para:

1.2.1 - Receber as propostas de preços e documentação exigida;

1.2.3 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.2.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

1.2.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

#### **2. Objeto**

2.1 – O objeto do presente edital é a seleção de interessados no uso de áreas para instalação de bar, durante a realização da 15ª Taça Minas São Paulo de Futsal, que se realizará de 08 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018, com jogos diários, a partir das 19 horas, no Poliesportivo Municipal Professor Helcias Rocha, situado na Av. Guarda Mor Carneiro, s/nº, centro, nesta, conforme especificações constantes nos Anexo I e II e demais regras constantes neste Edital.



### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, os títulos dos conteúdos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF n.º: \_\_\_\_\_

II - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF n.º: \_\_\_\_\_

### 4. Das Condições de Participação no Processo de Seleção – ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

#### PESSOA FÍSICA:

4.1 - Poderão participar do presente processo seletivo **pessoas físicas**, que apresentem os seguintes documentos:

- Cópia do documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **ANEXO VI**;
- **Atestado de Visita Técnica** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG, atestando que o interessado, por seu representante devidamente credenciado, esteve no local onde será realizado o evento e obteve total conhecimento do mesmo.

**A visita será realizada na data de 03 de janeiro de 2018, às 09:00 horas.** Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à instalação do bar.

a) A visita técnica deverá ser realizada mediante agendamento prévio através do telefone (35) 3651-2043, exclusivamente pelo representante credenciado formalmente pelos interessados, devendo o mesmo apresentar-se ao setor de licitações da Prefeitura de Paraisópolis/MG portando os seguintes documentos: • RG • Credenciamento ou procuração • Contrato Social ou Consolidação (ou outro na forma da lei); • Identidade do representante.

b) A visita técnica será acompanhada pelo **Sr. Noedy de Souza Resende**, Coordenador do Esporte, designado pela Administração para acompanhar o referido processo.

**4.1.2 – Os licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverá preencher Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica (anexo V) e apresentar juntamente com o envelope de documentação.**



### **PESSOA JURÍDICA**

4.2 - Poderão participar do presente processo seletivo **peessoas jurídicas**, que apresentem os seguintes documentos:

#### **4.2.1 Regularidade Jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

#### **4.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

#### **4.2.3 Qualificação Econômica-financeira**

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 90 dias da data de abertura da licitação;
- b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

**4.2.4 Atestado de Visita Técnica** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG, atestando que o interessado, por seu representante devidamente credenciado, esteve no local onde será realizado o evento e obteve total conhecimento do mesmo ou a Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica (**anexo V**).

4.3. – A participação no certame implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente edital e na legislação pertinente.

4.4 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **ANEXO VI**;

### **5. – Da Adesão ao Processo de Seleção**

5.1 - Torna-se explícito que os interessados que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.



### **6. – Da proposta de preços:**

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, contendo: **razão social, CNPJ/CPF, endereço, número de telefone e assinatura do participante ou representante legal.**

### **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

7.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais alto será proclamado vencedor.

7.2. – Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação do vencedor.

7.3. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.4. – Encerrada a abertura dos envelopes de proposta e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o Presidente da Comissão verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto, comparando-o com os valores consignados no croqui, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.5. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o participante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e que **ofertar o maior preço.**

7.6. – Da sessão, será lavrada ata, contendo, sem prejuízo de outros, o valor das propostas escritas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

### **8 – Disposições Gerais Sobre Habilitação:**

8.1 - Concluída a fase de habilitação, serão analisados as propostas conforme edital.

### **9 - Da Contratação dos Selecionados**

9.1 - O interessado vencedor fica desde já intimado para assinar o termo de autorização de uso até o dia **08/01/2018**, logo após comprovação do pagamento.

9.2 – O interessado que não assinar o termo de autorização de uso no prazo acima estabelecido fica automaticamente desclassificado, podendo o Prefeito Municipal convocar o interessado remanescente para a assinatura do contrato.

### **10 – Do Pagamento**

10.1 – O pagamento deverá ser realizado integralmente no dia **08/01/2018**, devendo ser depositado na conta a ser informada pelo Setor de Tesouraria.

10.2 – O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação podendo a Comissão convocar o segundo classificado para o item.



### **11 – Das Disposições finais**

11.1 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo de seleção e os atos decorrentes deste.

11.2- Maiores esclarecimentos serão prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, situada na Praça do Centenário, n.º 103, Centro, no Setor de Licitações.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Permanente de Licitação.

Paraisópolis/MG, 28 de dezembro de 2017.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



### ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DA ÁREA	QUANT.	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA
01	Área do bar medindo 8,36 m <sup>2</sup>	01	R\$ 5.000,00

- O bar destina-se exclusivamente a comercialização de alimentos, água, refrigerantes e bebidas.
- As normas de funcionamento do bar, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;



## ANEXO II

CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DO BAR



### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TELEFONE: (    ) \_\_\_\_\_

À Comissão Permanente de Licitação,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para uso de áreas para instalação de bar, durante a realização da 15ª Taça Minas São Paulo de Futsal, que se realizará de 08 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018, com jogos diários, a partir das 19 horas, no Poliesportivo Municipal Professor Helcias Rocha, situado na Av. Guarda Mor Carneiro, s/nº, centro, nesta

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DA ÁREA	QUANT.	PREÇO OFERTADO
01	Área do bar 8,36 m <sup>2</sup>	01	R\$ _____ ( _____ )

O valor de nossa proposta é R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente seleção, nos comprometemos a assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_. (se for empresa, colocar: representante legal desta empresa).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ  
NOME/CPF



### ANEXO IV

#### MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede administrativa na Praça do Centenário, n.º 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sérgio Wagner Bizarria, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, de outro lado, o \_\_\_\_\_ com sede/ residente e domiciliado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado AUTORIZADO, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/MG, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de Seleção n.º 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a autorização de uso de áreas para instalação de bar, durante a realização da 15ª Taça Minas São Paulo de Futsal, que se realizará de 08 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018, com jogos diários, a partir das 19 horas, no Poliesportivo Municipal Professor Helcias Rocha, situado na Av. Guarda Mor Carneiro, s/nº, centro, nesta.

#### **CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR**

2.1. O valor correspondente à presente autorização é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

#### **CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA**

3.1. - Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 15/02/2018.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO**

4.1. – O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO**

5.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

6.1. – O Município se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.

6.3. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO**

7.1 – Durante toda a vigência do presente instrumento o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.

7.2 - Responsabilizar-se pela remuneração e despesas com encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e tributários de seus empregados, bem como quaisquer outras despesas referentes a execução do presente termo.



7.3 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos, taxas ou outras obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

7.4 – Quanto ao bar e a comercialização de alimentos e bebidas, o Autorizado deverá cumprir o seguinte:

- a) O bar destina-se exclusivamente a comercialização de alimentos, água, refrigerantes e bebidas.
- b) As normas de funcionamento do bar, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

7.5 - Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

### CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito a outra parte com antecedência mínima de 03 (três) dias, devidamente justificado.

### CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

9.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA 10 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Paraisópolis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE**  
SÉRGIO WAGNER BIZARRIA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMPRESA/PESSOA**  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF n.º:

\_\_\_\_\_  
CPF n.º:



### ANEXO V

PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2017

### DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF Nº:



### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)